



# ACONTECE NO CAIS

Boletim  
Informativo do  
Sindicato  
Unificado da  
Orla Portuária  
SUPORT-ES

15 de janeiro de 2014  
Jornalista Cristiane Brandão

Acesso ao plano de saúde da Codesa

## Processo Judicial Eletrônico atrasa entrada da ação de cumprimento na Justiça do Trabalho

O nosso advogado André Moreira tentou dar entrada na ação de cumprimento, cuja finalidade era garantir o acesso ao plano de saúde aos ex-funcionários aposentados da Codesa.

No dia 08, foi feita a tentativa de enviar a petição pela internet através do Processo Judicial Eletrônico (PJE). No entanto, por conta de erros no sistema, não foi possível concluir o procedimento.

Depois de várias tentativas frustradas, no dia 09, no final da tarde, a petição foi levada ao protocolo, na sede da Justiça do Trabalho. Foram mais de duas horas para dar entrada na petição no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT) e só foi possível concluir o procedimento às 22 horas.

Em certidão emitida pelo TRT, a funcionária do tribunal reconhece que houve problemas em relação à inserção da petição inicial pelo editor de texto do sistema PJE, orientando o advogado a dar entrada com o arquivo em PDF, o que foi feito.

Mesmo assim, depois de toda a luta, o juiz entendeu que o processo deveria ser extinto, pois a petição inicial entrou no final dos anexos dos documentos e não no começo.

Além do sistema não funcionar e ser de uso obrigatório, ele é incompatível com o sistema jurídico processual, como ressalta André Moreira, pois está infringindo o artigo 244 do Código de Processo Civil, e os artigos 794 e 796 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que estabelecem que as nulidades nos processos só serão declaradas quando não se puder suprir o ato e quando dele resultar prejuízo para uma das partes.

“A posição adotada pelo tribunal (TRT) é um retrocesso na política processual vigente há mais de 30 anos. Até então, a forma estava a serviço da efetividade do processo, portanto, sempre que a forma adotada garantisse o direito de defesa e a possibilidade de uma sentença futura, não havia prejuízo para o processo. A partir de hoje, o direito dos trabalhadores fica em segundo plano; o que vale é o formalismo. Voltamos ao modelo de processo do Império Romano”, disse o advogado.

Segundo ele, “não podemos ficar na insegurança de que o sistema funcione ou não. Neste caso, podemos dar entrada no processo de novo, mas em outras situações pode não haver como dar prosseguimento ou repetir o ato por conta do sistema, trazendo ainda mais prejuízos efetivos e irreversíveis para os trabalhadores.”

E ele conclui: “A organização dos advogados demorou muito para tomar medidas, que inclusive não foram efetivas, visto que o sistema foi implantado a despeito da sua inadequação e da insatisfação dos advogados. Somente a organização dos trabalhadores pode resolver o problema. Por isso, a CUT deve ser chamada a intervir nesse processo.”



*Nosso advogado André Moreira:  
insegurança com sistema eletrônico*

### O que é Processo Judicial Eletrônico

É um software elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a partir da experiência e com a colaboração de diversos tribunais brasileiros.

O objetivo principal do CNJ é manter um sistema de processo judicial eletrônico capaz de permitir a prática de atos processuais pelos magistrados, servidores e demais participantes da relação processual diretamente no sistema, assim como o acompanhamento desse processo judicial, independentemente de o processo tramitar na Justiça Federal, na Justiça dos Estados, na Justiça Militar dos Estados e na Justiça do Trabalho.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho (COAP)

0000004-11.2014.5.17.0014

### CERTIDÃO

A pedido da parte, certifico que a distribuição da presente ação foi realizada na sala de apoio do PJE-JT, localizada no térreo do Ed.Vitória Park, havendo erro na inserção da petição inicial como editor de texto.


O advogado foi orientado a proceder à inserção como arquivo PDF, conforme autoriza o Ato CSJT.GP.SG nº 423/2013, esclarecendo que não existe "petição inicial" na relação de documentos nesta versão, sendo necessária a utilização do termo "documento diverso".

Como o erro ocorreu após a gravação de todos os demais documentos e, em virtude do adiantado da hora e diante da urgência alegada pelo advogado, não houve a correta adequação da ordem dos documentos anexos para fazer inserir a petição inicial como primeiro arquivo disponível do processo (seria necessário excluir todos os documentos e começar novamente).

Esclareço que o advogado alegou não ter conseguido acessar o sistema Pje-JT de seu escritório, deslocando-se para a sala de apoio disponível pelo TRT da 17ª Região.

Nada mais.

Em 13/01/2014.

  
Monica Abeldt Nepomoceno  
Diretora da COAP

**SUPPORT-ES PERMANENTEMENTE EM DEFESA DO PORTUS E DOS PORTOS PÚBLICOS.  
O PORTUS É PATRIMÔNIO DOS PORTUÁRIOS E OS PORTOS PÚBLICOS DO POVO BRASILEIRO.**

**Acesse nosso site: [www.suport-es.org.br](http://www.suport-es.org.br)**